



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
Comissão de Assuntos Econômicos

**PROJETO DE LEI N. 181/2021**

PROPONENTE: DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES.

RELATOR: DEPUTADO SERAFIM CORRÊA.

**DISPÕE** sobre a Isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação – ITCMD, enquanto durar o período de calamidade pública, em decorrência da pandemia de COVID – 19.

**PARECER**

**I - RELATÓRIO**

No dia 20 de abril de 2021, o ilustre Deputado Delegado Péricles apresentou o Projeto de Lei de nº. 181/2021, que dispõe sobre a Isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação – ITCMD, enquanto durar o período de calamidade pública, em decorrência da pandemia de COVID – 19.

A justificativa do referido projeto encontra-se anexa.

A proposição foi incluída em pauta, não tendo recebido emendas.

Seguindo o processo legislativo, após ter sido designado relator desta matéria pelo Presidente deste Poder Legislativo Estadual, conforme art. 40, inciso I, do RIALEAM<sup>1</sup>, as Comissões de Assuntos Econômicos e Obras, Patrimônio e Serviços Públicos se reuniram para emissão conjunta do presente parecer.

É o breve relatório. Passo a opinar.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

Com base no que dispõem o Art. 33, *caput*, da Constituição Estadual e Art. 87, inc. I, do Regimento Interno<sup>2</sup>, o eminentíssimo deputado submete para apreciação desta Casa Legislativa a presente propositura justificando a iniciativa.

<sup>1</sup> As Comissões reúnem-se conjuntamente, dirigidas pelo Presidente da Assembleia ou na sua ausência pelo Presidente de Comissão mais idoso, nos seguintes casos: I – convocadas pelo Presidente da Assembleia para apreciação de matéria em regime de urgência ou de prioridade;

<sup>2</sup> Art. 87. A apresentação de projetos respeita a iniciativa privativa, nos termos da Constituição, admitindo-se as seguintes hipóteses quanto à autoria:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

SERAFIM FERNANDES CORREA - DEPUTADO(A) - EM 05/07/2021 15:18:12

LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - DEPUTADO(A) - EM 14/07/2021 11:22:12





**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
Comissão de Assuntos Econômicos**

Consoante Justificativa em anexo, o Autor destaca que a finalidade de conceder isenção ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação – ITCMD, na hipótese de inventário ou arrolamento ter se dado em razão de óbito por COVID-19.

O ITCMD representa apenas 0,5% da receita tributária do Amazonas, de forma que a população considerada “contribuinte” deste imposto, teve sua expectativa de vida ajustada para 76,7 anos, dada a crescente melhoria na qualidade de vida por práticas laborais, o que representará uma evolução para ¼ da população brasileira até 2.060, segundo estatísticas do IBGE.

A pandemia pelo CORONAVÍRUS, contudo, veio abreviar a expectativa de vida de milhares de brasileiros ainda produtivos.

O presente projeto de lei visa garantir que os herdeiros irrequietos, quando da abertura do inventário, pelas elevadas despesas tabeladas, além do abalo psicológico e financeiro que ainda persiste, possam ter uma preocupação a menos, sendo isentos do pagamento de um imposto que é recolhido em momento tão delicado.

Desta feita, quanto à juridicidade, não se verificam desarmonias entre a matéria discutida no projeto e as regras jurídicas positivas e os princípios gerais de Direito, previstos explícita ou implicitamente na Constituição da República.

Desta feita, quanto aos aspectos legais, econômicos e meritórios, não encontramos óbices para o prosseguimento da tramitação do referido projeto de lei.

### **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, considerando que a presente proposição tramita em conformidade com a legislação que deve ser observada por esta Comissão, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Projeto de Lei n. 181/2021.

É o parecer.

Manaus, 5 de julho de 2021.

**DEPUTADO SERAFIM CORRÊA**

Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

I – Deputado e ou Deputados em conjunto, com limite de 02 (dois) Deputados por Partido  
SERAFIM FERNANDES CORRÊA - DEPUTADO(A) - EM 05/07/2021 15:18:12

LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - DEPUTADO(A) - EM 14/07/2021 11:22:12

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F055A33F0006DBBB . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

